



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREÂMBULO**

Processo Licitatório nº **032/2023**

Pregão Eletrônico nº **023/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ nº 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO regime de execução parcelada para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS, VANS, E CAMINHÕES), DE FORMA PARCELADA, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, CORPO DE BOMBEIROS E POLICIA MILITAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS)**, com as condições do presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos. De acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 10024/19, Decreto Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Tipo de Licitação: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

**DATAS**

**Início de recebimento das propostas:** 20 DE JUNHO DE 2023, A PARTIR DAS 08H00MIN

**Cadastro de propostas no site:** ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 03 DE JULHO DE 2023.

**Abertura das propostas:** 03 DE JULHO DE 2023, ÀS 08H00MIN.

**Início da disputa de Preços:** 03 DE JULHO DE 2023, ÀS 08H30MIN.

**Cadastro de propostas iniciais e Disputa:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (acesso identificado).

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto, conforme as especificações do TERMO DE REFERENCIA anexo I do presente edital.

**1.2.** As peças, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, etc, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições do art. 39, Inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se consertos e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

**1.3.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.040.000,00** (um milhão e quarenta mil reais), incluindo peças e mão de obra (serviços) sendo:

- **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o lote 01 -mecânica linha pesada – caminhões;**
- **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o lote 02 -elétrica linha pesada – caminhões;**



- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o lote 03 - mecânica linha pesada – ônibus e micro-ônibus;
- R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o lote 04 - elétrica linha pesada – ônibus e micro-ônibus;
- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o lote 05 - mecânica linha de veículos tipo vans/camionetes;
- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o lote 06 - elétrica linha de veículos tipo vans/camionetes;
- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o lote 07 – mecânica linha leve.
- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o lote 08 – elétrica linha leve.
- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o lote 09 – mecânica linha pesada – máquinas e tratores.
- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o lote 10 – elétrica linha pesada – máquinas e tratores.

1.3.1. O presente valor é apenas estimativo, já que para o perfeito cumprimento do objeto licitado serão solicitados serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos em boas condições de uso.

1.3.2. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há obrigação do Município em efetuar qualquer pagamento.

1.4. A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo I serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato, contudo, em razão da baixa ou aquisição de novos veículos.

1.4.1. A alteração da relação dos veículos, conforme aqui previsto, não acarretará, autorizará ou será motivo para reajuste no preço/percentual de desconto contratado.

1.5. **A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(o) ter sede e executar os serviços preferencialmente no Município de Major Vieira, ou então oferecer os serviços em um raio de até 40 (quarenta) km de distância da sede do município**, devido a necessidade de atendimento imediato em casos emergenciais quando por exemplo se tratar-se de reparos mecânicos em veículos que não podem interromper os serviços, como ambulâncias e demais veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e também o transporte escolar. O proponente interessado que tenha sua sede fora do Município, deverá efetuar o transporte dos veículos ou de peças por sua conta, sempre atendendo a legislação de trânsito quando ao transporte de veículos em rodovias fora do perímetro urbano.

1.6. O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalhada para mão de obra e pelo percentual de desconto sobre o Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos a ser utilizado pela Contratada, sendo considerada **A TABELA AUDATEX, CÍLIA**.

---

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme Licença de uso de Software celebrado entre a Prefeitura Municipal de Major Vieira e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Major Vieira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

---

## 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br).

3.1.1. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (47) 3655-1111.

3.1.2. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação pelo telefone nº (47) 3655-1111, ramal 23.

3.2. Nos termos do Art. 24 do Decreto 10.024, qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde



que o faça com antecedência de **até 03 (três) dias úteis** da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

**3.2.1.** As impugnações ao Edital poderão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Travessa Otacílio Florentino de Souza nº 210, Centro, Major Vieira, Setor de Licitações, pessoalmente no Setor de Licitações do Município, poderá ser encaminhada via Correios, endereçado ao Setor de Licitações do Município ou ainda encaminhada via E-mail para o seguinte endereço eletrônico [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br).

**3.2.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**3.2.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**3.3.1.** No uso de suas atribuições o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar a sua decisão.

**3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.6.** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

**3.7.** A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

---

#### **4. REFERÊNCIAS DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

---

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

**5.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link **CADASTRAMENTO**.

**5.3.** Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Major Vieira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**5.5.** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.



#### **5.6. Não poderão participar deste Pregão:**

- I - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Major Vieira;
- III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- IV - Que estejam reunidas em consórcio;
- V - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial.
- VI - Estrangeiras que não funcionem no País.

---

### **6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.
- 6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;
- 6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 6.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 6042-9909 e 3097-4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://bllcompras.com/> ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

---

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  - 7.1.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  - 7.1.2.** Caso o licitante deixar de anexar os documentos exigidos ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.
  - 7.1.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 7.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

- 8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1.** Percentual de Desconto sobre o LOTE;
- 8.1.2.** Marca/modelo (caso houver);
- 8.1.3.** Fabricante (caso houver);
- 8.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

---

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO.**
- 9.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de % 0,01 (um décimo) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



**9.8.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

**9.8.1.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.8.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

**9.10.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**9.15.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço do lote/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.17.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

**9.17.1.** Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

**9.17.2.** Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.17.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.



**9.18.** Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor;

**9.19.** Após o encerramento da etapa de lances, O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**9.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**9.21.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

---

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.8.3.** A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada para o e-mail: [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br), juntamente com a descrição das especificações técnicas dos produtos.



**10.8.4.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada ou entregue no seguinte endereço: Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº 210, Centro, Major Vieira/SC, CEP 89.480-000, endereçada ao Pregoeiro, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## **11. HABILITAÇÃO**

---

**11.1.** Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

**11.1.1.** Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

**11.2.1.** A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.2.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**11.3.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.6 a 11.10 (11.14 para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte).

**11.3.1.** O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 16 do edital.

**11.4.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

**11.4.1.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**11.4.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**11.4.3.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**11.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.5.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.5.3.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **11.6. Habilitação Jurídica**

**a) Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**b) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**c) Registro comercial**, no caso de Microempreendedor individual.



**d) Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

**e) Requerimento de empresário** no caso de empresário individual;

**f) Para Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

#### **11.7. Regularidades Fiscais**

**a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**b)** Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

**b.1)** Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal Dívida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

**b.2)** Certidão Negativa de **Débitos Estaduais**;

**b.3)** Certidão Negativa de **Débitos Municipais**;

**c)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

**d)** Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**.

#### **11.8. Qualificação Técnica**

**a) 01 (um) Atestado de capacidade Técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove que a mesma já forneceu de forma satisfatória materiais da mesma natureza dos constantes no objeto deste pregão;

**b) Declaração**, afirmando que terá disponível para a execução do(s) serviço(s) em suas dependências as instalações necessárias para a consecução do objeto da presente licitação, contendo no mínimo 1 (uma) rampa para trocas de óleos e outros serviços, 02 (dois) elevador(es) hidráulico(s) e Analisador Eletrônico (scanner) que atenda toda a frota listados neste processo licitatório.

**c) Declaração**, afirmando que terá disponível para a execução dos serviços, profissional(is):

**1)** Em sistema de freio;

**2)** Em suspensão;

**3)** Em bomba injetora;

**4)** Em diferencial e eixos;

**5)** Em sistema hidráulico;

**6)** Em motores.

#### **11.9. Qualificação Econômico Financeira**

**a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata** e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

**Obs:** Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo "falência e concordata e recuperação judicial" deverá ser solicitada também no sistema eproc. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso seja apresentado apenas a via do E-Saj, será permitido ao Pregoeiro, na forma do que disciplina o art.43, §3º da Lei 8.666/93, a consulta e validação do documento pelo sistema E-Proc.

**b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Devendo estar incluídas as notas explicativas, termo**



**de abertura e termo de encerramento, fazendo parte integrante do balanço, conforme Norma contábil aplicável ao porte da empresa.**

**b.1) Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

**b.2) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referente ao último exercício social exigível, devendo estar incluídas as notas explicativas, termo de abertura e termo de encerramento, fazendo parte integrante do balanço, devidamente registrado.

**b.3) Os Microempreendedores Individuais (MEI)**, mesmo sendo dispensadas para o fisco, devem apresentar as peças contábeis nos termos do item "b.2)".

**b.4) As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último balanço patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado;

**b.5) As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

**b.6) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:**

I) publicados no Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por cópia contendo o registro na Junta Comercial do Estado sede da proponente, ou órgão equivalente da sede ou domicílio da proponente; ou

IV) por cópia do Livro Diário contendo registro na Junta Comercial do Estado sede da proponente ou em outro órgão equivalente da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

V) apresentação de escrituração contábil digital (Sped) conforme descrito acima no item b.5).

#### **11.10. DECLARAÇÕES**

**a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).**

**11.11.** Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

**11.12.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

**11.13.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

**11.14. Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado**, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:



**11.14.1. Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP**, conforme modelo constante no anexo IV deste edital;

**11.14.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses** da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá ser comprovada esta condição.

**11.15.** A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

**11.16.** A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

**11.17.** Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da BLL, prevalecerá o primeiro, sendo motivo de inabilitação a ausência de qualquer documento solicitado neste Edital, mesmo que não haja campo específico na página da BLL.

---

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema eletrônico ou para o e-mail: [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br) e deverá:

**12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.7.** A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## **12.8 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**12.8.1.** A documentação constante no item 11.6 a 11.10 (11.14 para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte) deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final e os documentos solicitados nos subitens do item 12.7, também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro pelo sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº210 – Centro – Major Vieira - SC, CEP 89.480-000.**

**12.8.1.1.** O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**12.8.1.2.** Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.



**12.9.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.10.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

### **13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO**

---

**13.1.** Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **01 (uma) hora**.

**13.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.1.2.** A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

**13.1.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.1.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**13.1.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

**13.1.7.** Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

**13.1.8.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados ao endereço eletrônico [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br), devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos, caso a licitante tenha problemas em apresenta-lo no sistema eletrônico.

**13.1.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, sito à Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº 210, Centro, Major Vieira - SC.

---

### **14. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

---

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições a Lei n.º 8.666/1993, e será subscrita pelo Sr. Prefeito.

**14.3.** Será registrado o maior percentual de desconto por lote.

**14.4.** A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

---

### **15. DO LOCAL E PRAZO DOS ITENS LICITADOS**

---

**15.1.** Os itens licitados deverão ser disponibilizados pela vencedora, conforme descrito no Anexo I.



---

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento pelos serviços/fornecimento pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o fornecimento dos produtos, acompanhada da Autorização de Fornecimento e Empenho.

**16.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**16.3.** A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**16.5.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da AF, número do Empenho e o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**16.6.** A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**16.7.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

---

## **17. RECUSA DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

**17.2.** A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

**17.3.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

---

## **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte e/ou descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preço;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato; ou
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

---

## **19. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**19.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



**19.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**19.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, do preço da Ata.

---

## **20. DO TERMO DE CONTRATO**

**20.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ou outro instrumento similar, conforme disposto no **Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993**, atualizada.

**20.2.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços ou contrato, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**20.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**20.4.** O(s) contrato(s) oriundos deste registro de preços, poderão ser prorrogados dentro dos termos da Lei 8.666/93, por interesse da administração.

**20.5.** É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

---

## **21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO**

**21.1.** O contrato pode ser alterado(a) nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**21.2.** A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**21.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

---

## **22. DO PROCEDIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO**

**22.1.** O gerenciamento das manutenções será feito pelos servidores devidamente nomeados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das manutenções leves e pesadas do município e pela pasta da Secretaria de Administração e Gestão.

**22.2.** Para cada veículo que necessitar de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Comissão de Fiscalização e Controle das Manutenções será informada da avaria do veículo e após procederá o encaminhamento para a sede da licitante.

**22.3.** Recebido o veículo, a licitante terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para proceder à análise e o levantamento das irregularidades informadas e se constatada a necessidade de execução de serviços complementares ou periféricos, emitirá o Orçamento de Execução de Serviços, bem como relacionará as peças e materiais a serem substituídos, incluindo no mesmo, os serviços que não foram explicitamente listados, mas necessários para o completo saneamento do(s) problema(s), fazendo com que o veículo fique em perfeitas condições de uso em segurança. O referido levantamento será considerado como orçamento prévio, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva.

**22.4.** O orçamento de mão de obra deverá especificar o valor da hora homologada na disputa de preços como valor unitário, informando a quantidade necessária para realização do serviço

**22.5.** O gerenciamento das manutenções será feito pelos servidores devidamente nomeados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das manutenções leves e pesadas do município.

**22.6.** O orçamento de Peças, necessariamente deverá ser feito através da Tabela audatex, cilia ou similares, podendo ser alterado os valores que estão em discrepância com o praticado em mercado



mediante aprovação da comissão de fiscalização.

**22.7.** Após a criação dos orçamentos de peças, marca de peças e mão de obra, este deverá ser encaminhado ao e-mail dos solicitantes.

**22.8.** O orçamento será encaminhado ao Setor de Compras desta Prefeitura pelos servidores que solicitaram a manutenção.

**22.9.** Cada orçamento deverá ser emitido separadamente por veículo, devendo conter neste:

I - Placa, marca e modelo do veículo;

II- Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;

III- Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local;

IV - Valor da hora cotada na licitação;

VI - Quantidade das peças e marca das peças;

V - Resumo dos serviços a serem realizados;

**22.10.** O orçamento deverá ser dividido em duas etapas, sendo uma apenas para a descrição das peças cotadas e outro contendo o resumo do que será feito na mão de obra.

**22.11.** A Prefeitura poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a licitante a executar ou fornecer somente o que for aprovado;

**22.12.** Caso seja aprovado o orçamento, a empresa licitante receberá a autorização de fornecimento com o respectivo valor autorizado, cabendo o servidor responsável realizar a mediação do que será executado.

**22.13.** Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio. E se a licitante for situada em cidade fora do município de Major Vieira, o veículo deverá ser entregue no município.

**22.14.** Recebendo a Autorização de Fornecimento, a empresa estará devidamente autorizada a realizar os serviços orçados e aprovados, respeitando os prazos para entrega especificados no empenho.

**22.15.** A empresa deverá comunicar à Comissão de Fiscalização o momento que será iniciado a manutenção devidamente autorizada para que esta seja acompanhada pelos membros, servidor ou técnicos especializados paramonitoramento.

**22.16.** A critério da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Controle das Manutenções de Veículos Pesados, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pela Comissão, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

**22.17.** Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas.

**22.18.** A Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Controle das Manutenções de Veículos Pesados, a qual representa o órgão contratante, reserva-se ao direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam as exigências do presente termo de referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto aocumprimento dos termos da garantia de serviço.

**22.19.** Realizados os serviços, a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Controle das Manutenções de Veículos Pesados primeiro irá proceder com a análise do veículo conforme termo de inspeção, para verificar desconformidades ou irregularidades em características que não estavam previstas no pedido de orçamento.

**22.20.** Após a aprovação, a empresa deverá emitir a nota fiscal dos serviços devendo conter:

I - Uma nota para cada autorização de fornecimento, uma de peça e outra de mão de obra.

II - Descrição do nome de cada peça, marca, modelo e quantidade.

III - Descrição contendo número da autorização de fornecimento, número do empenho, placa,



marca, modelo quilometragem do veículo no momento da execução do serviço.

**22.21.** Aprovada a nota fiscal dos serviços, esta será encaminhada à tesouraria da Prefeitura e será efetuado opagamento em até 30 dias.

---

### **23. DAS PENALIDADES E MULTAS**

---

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**23.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**23.1.2.** Não assinar o contrato, quando cabível;

**23.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**23.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**23.1.6.** Não mantiver a proposta;

**23.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**23.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**23.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

**23.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**23.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**23.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

**23.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**23.5.** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**23.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**23.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**23.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**23.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**23.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**23.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

---

#### **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**24.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Major Vieira o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**24.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**24.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**24.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**24.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**24.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**24.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

---

#### **25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO**

**25.1** O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 1.040.000,00 (Um milhão e quarenta mil reais)** do orçamento 2023, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

*02.01 – Governo Municipal 2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito 339000 – Aplicações Diretas*  
*03.01 Sec. Mun. De Adm e Planejamento 2003 Manut. da Sec Mun de Adm 3390.00.00- Aplicações Diretas*  
*06.01 Sec. Mun. De Educação 2006 Manut. E Desenv. Do Ensino Fundamental 3390.00.00- Aplicações Diretas*  
*06.01 Sec. Mun. De Educação 2005 Manut. da Secretaria de Educação 3390.00.00- Aplicações Diretas*  
*06.01 Sec. Mun. De Educação 2008 Manut. do Transporte Escolar 3390.00.00- Aplicações Diretas*  
*06.01 Sec. Mun. De Educação 2009 Manut. E Desenv. Do Ensino Infantil 3390.00.00- Aplicações Diretas*  
*07.01 – Sec. Munic. Viação e Obras 1007 - Man. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços 339000 – Aplicações Diretas*  
*07.01 – Sec. Munic. Viação e Obras 1008 - Man. Ruas, Estradas, Praças, Jardins 339000 – Aplicações Diretas*  
*09.01 Sec. Mun. De Agricultura, fomento Agrop. E Meio Ambiente 2013 Manut. Sec. Mun Agric, fomento Agrop. E Meio Ambiente 3390.00.00- Aplicações Diretas*  
*10.01 – Sec. do Bem Estar Social 2021 - Man. Da Secretaria Municipal Bem Estar Social 339000 – Aplicações Diretas*  
*14.14 – Fundo Municipal de Saúde 2023 - Man.do fundo Municipal Saúde 339000 – Aplicações Diretas*  
*17.17 – Fundo Municipal de Assistência Social 2029 - Manut.e Ações do fundo Municipal de Assistência Social 339000 – Aplicações Diretas*

**25.2.** Ao tratar-se de registro de preços, o qual, terá a validade de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata referente, as dotações, poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

---

#### **26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**26.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**27.1.** Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital por ventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (47) 3655-1111, até três dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Financeira".

**27.2.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

**27.3.** O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

**27.4.** As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art.21, da Lei nº 8.666/93.

**27.5.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

**27.6.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**27.7.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

**27.8.** Ao Prefeito de Major Vieira reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

**27.9.** O Município poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

**27.10.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

**27.11.** Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Site Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://www.majorvieira.sc.gov.br> e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

### **27.12. ANEXOS**

**27.12.1.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Apresentação de Propostas;

**Anexo III** – Modelo Declaração Unificada;

**Anexo IV** – Modelo Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

**Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

---

## **28. DO FORO**

---

**28.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.



# **Prefeitura de Major Vieira**

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

Major Vieira, 19 de junho de 2023.

---

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**  
Prefeito Municipal



Processo Licitatório nº 032/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS, VANS, E CAMINHÕES), DE FORMA PARCELADA, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, CORPO DE BOMBEIROS E POLICIA MILITAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS)**

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Trata-se de registro de preços para possíveis aquisições por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre tabela, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais, genuínas e outras, para os veículos categorizados como leves, vans/camionetas, pesados, máquinas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos pertencentes a frota dos órgãos participantes, para possibilitar a manutenção corretiva e preventiva de todos os veículos e máquinas pertencentes a frota Municipal.

**2.2.** Quanto à exigência de localização, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "MAIOR DESCONTO" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade **DENTRO DESSE RAIOS ENCONTRA-SE VARIAS EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA E MUNICIPIOS VIZINHOS. DE FORMA A NÃO OBSTAR A PLURALIDADE DE EMPRESAS POTENCIALMENTE PARTICIPANTES DO PRESENTE CERTAME.**

**2.3.** Quanto a não aplicação de exclusividade em prol das ME/EPP embora este certame proponha lotes de exclusividade. Como trata-se de valor estimado e maior percentual de desconto, não será processado como licitação de exclusiva participação de microempresas, empresas de pequeno porte.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>LOTE 01</b>				
<b>LINHA DE VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES</b>				
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ( <b>MECÂNICA</b> )	Valor de referência da mão de obra (HORA) e peças	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
<b>1</b>	<b>Mão-de-obra</b>	<b>182,90</b>	Percentual (%)	10 %
	<b>Peça original</b>	<b>(tabela)</b>	Percentual (%)	

<b>LOTE 02</b>				
<b>LINHA DE VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES</b>				
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ( <b>ELÉTRICA</b> )	Valor de referência da mão de obra (HORA) e peças	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
<b>2</b>	<b>Mão-de-obra</b>	<b>115,80</b>	Percentual (%)	10 %



# Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

Peça original	(tabela)	Percentual (%)	
---------------	----------	----------------	--

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS RELATIVOS AOS LOTES 01 E 02: VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÕES

ITENS LOTE	VEÍCULOS PESADOS/CAMINHÃO	FABRICANTE	PLACA	ENTIDADE
1	CAÇAMBA BASCULANTE	IVECO 230 E 24	MIT 5853	Secretaria Obras
2	CAÇAMBA BASCULANTE	IVECO 230 E 24	MIT 5723	Secretaria Obras
3	CAÇAMBA BASCULANTE	IVECO 260 E 30	QIT 4413	Secretaria Obras
4	CAÇAMBA BASCULANTE	MERCEDES FRONTAL 1420	MDZ 5151	Secretaria Obras
5	CAÇAMBA BASCULANTE	MERCEDES FRONTAL 2729	QHB 4514	Secretaria Obras
6	CAÇAMBA BASCULANTE	FORD CARGO 2428 E	MJD 6536	Secretaria Obras
7	CAÇAMBA BASCULANTE	FORD CARGO 1622	MCK 6351	Secretaria Obras
8	CAMINHÃO DO LIXO	FORD CARGO 816	MME 1016	Secretaria Obras
9	ABTR-35	VOLVO/VM 2604X2R 2008	MGR4384	Administ/Bombeiros

LOTE 03				
LINHA DE VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS				
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA)	Valor de referência da mão de obra (HORA) e peças	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
3	Mão-de-obra	182,90	Percentual (%)	10 %
	Peça original	(tabela)	Percentual (%)	

LOTE 04				
LINHA DE VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS				
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELÉTRICA)	Valor de referência da mão de obra (HORA)	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
4	Mão-de-obra	131,43	Percentual (%)	10 %
	Peça original	(tabela)	Percentual (%)	

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS RELATIVOS AOS LOTES 03 E 04: VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS

ITENS LOTE	VEÍCULOS PESADOS/ÔNIBUS	FABRICANTE	PLACA	ENTIDADE
1	ÔNIBUS	VOLLARE V8L AGRALE	QHB 6695	Secretaria Educação
2	ÔNIBUS	VOLLARE V8L AGRALE	QHB 6815	Secretaria Educação
3	ÔNIBUS	VOLLARE V8L AGRALE	OKH 3795	Secretaria Educação
4	ÔNIBUS	VOLLARE V8L AGRALE	MLX 6056	Secretaria Educação
5	ÔNIBUS	VOLLARE V8L AGRALE	MIY 4624	Secretaria Educação
6	ÔNIBUS	VOLARE V8L - 2022	RYB2L75	Secretaria Educação
7	ÔNIBUS	VOLKSVAGEM 15.190	MKK 8743	Secretaria Educação
8	ÔNIBUS	VOLKSVAGEM 15.190	MKL 8693	Secretaria Educação
9	ÔNIBUS	VOLKSVAGEM 15.190	MKL 9773	Secretaria Educação
10	ÔNIBUS	VOLKSVAGEM	RLJ8H77	Secretaria Educação
11	ÔNIBUS	IVECO	RLB6A48	Secretaria Educação



# Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

12	ÔNIBUS	IVECO	RLB6D28	Secretaria Educação
13	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ	KGH 7692	Secretaria Educação
14	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ/KAIO LO 2022	RXM5E62	Secretaria Educação
15	ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	RYB 7H16	Secretar Assistência Social

LOTE 05				
LINHA DE VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E CAMIONETES				
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA)	Valor de referência da mão de obra (HORA) e peças	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
5	Mão-de-obra	175,40	Percentual (%)	10 %
	Peça original	(tabela)	Percentual (%)	

LOTE 06				
LINHA DE VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E CAMIONETES				
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELÉTRICA)	Valor de referência da mão de obra (HORA) e peças	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
6	Mão-de-obra	109,83	Percentual (%)	10 %
	Peça original	(tabela)	Percentual (%)	

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS RELATIVOS AOS LOTES 05 E 06: VEÍCULOS MÉDIOS -VANS E CAMIONETES

ITENS LOTE	VEÍCULOS MÉDIOS VANS E CAMIONETES	FABRICANTE	PLACA	ENTIDADE
1	VAN	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	MID 9846	Secretaria Saúde
2	VAN	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	QJN 8868	Secretaria Saúde
3	VAN	PEUGEOT BOXER AMBULÂNCIA	MHG 3331	Secretaria Saúde
4	CAMIONETE	AMAROK	MMB 5144	Secretaria Saúde
5	VAN	RENAULT MASTER RETHACES 2021	RLK7J46	Secretaria Saúde
6	ASU - 411	I/M.BENS AMBULANCIA 2015	QHQ3884	Administ/Bombeiros
7	AR-94	AGRALE/MARRUA 2013	MLL7450	Administ/Bombeiros
8	VAN	CITROEN JUMPY 2021	RLA4F66	Secretaria Saúde
9	VAN	MERCEDES BENS AMBULANCIA 2022	RYJ8D12	Secretaria Saúde

LOTE 07				
LINHA DE VEÍCULOS LEVES				
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA)	Valor de referência da mão de obra (HORA) e peças	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
7	Mão-de-obra	109,50	Percentual (%)	10 %
	Peça original	(tabela)	Percentual (%)	



# Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

LOTE 08				
LINHA DE VEÍCULOS LEVES				
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELÉTRICA)	Valor de referência da mão de obra (HORA) e peças	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
8	Mão-de-obra	109,93	Percentual (%)	10 %
	Peça original	(tabela)	Percentual (%)	

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS RELATIVOS AOS LOTES 07 E 08: VEÍCULOS LEVES

ITENS LOTE	VEÍCULOS LEVES	FABRICANTE	PLACA	ENTIDADE
1	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM GOL	MGB 3374	Secretaria Obras
2	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM GOL	QHC 5294	Secretaria Saúde
3	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM GOL	QID 3666	Secretar Assistência Social
4	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM GOL	QJA 4924	Secretaria Saúde
5	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM GOL	QHC 5204	Secretaria Saúde
6	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM GOL	QHC 5174	Secretaria Saúde
7	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM GOL	MIK 3067	Secretaria Saúde
8	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM GOL	RAG 9907	Secretaria Administração
9	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM GOL	RLF9A68	Secretaria Saúde
10	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM GOL	MGN 5484	Secretaria Saúde
11	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM SAVEIRO	QHP 4148	Secretaria Obras
12	UTILITÁRIO	CHEVROLET CORSA CLASSIC	MLV 0136	Secretaria Saúde
13	UTILITÁRIO	CHEVROLET ONIX	QJC 7705	Secretaria Saúde
14	UTILITÁRIO	CHEVROLET CELTA	MCN 1756	Secretaria Administração
15	UTILITÁRIO	CHEVROLET MONTANA	QJM 9207	Secretaria Obras
16	UTILITÁRIO	FORD FOCUS	MFZ 3374	Secretaria Obras
17	UTILITÁRIO	FORD KA	QIZ 0545	Secr. Assistência Social
18	UTILITÁRIO	CITROEN AIR CROSS	QID 1083	Secretaria Administração
19	UTILITÁRIO	UNO MILLE ECONOMY 2008	MFE 5877	Secretaria Agricultura
20	UTILITÁRIO	FOX CONECT 2021	RLN8G27	Secretaria Educação
21	UTILITÁRIO	PALIO WK TREKK 2014	MKK0B55	Secretaria Obras
22	UTILITÁRIO	FIAT CRONOS 2022	EYD6D88	Secretaria Educação
23	UTILITÁRIO	CHEVROLET SPIN	RXZ9H16	Secretaria Saúde
24	UTILITÁRIO	FIAT ARGO	RXM2D96	Secretaria Saúde
25	UTILITÁRIO	FIAT ARGO	RYB6B45	Secretaria Saúde
26	UTILITÁRIO	FIAT ARGO	RYB6A75	Secretaria Saúde
27	UTILITÁRIO	FIAT ARGO	RYB6C15	Secretaria Saúde
28	UTILITÁRIO	FIAT ARGO	RXX5D61	Secretaria Saúde
29	UTILITÁRIO	FIAT CRONOS 2022	RAA0B44	Secretaria Administração

LOTE 09				
LINHA DE VEÍCULOS PESADOS – MÁQUINAS E TRATORES				



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA)	Valor de referência da mão de obra (HORA) e peças	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
9	Mão-de-obra	220,33	Percentual (%)	10 %
	Peça original	(tabela)	Percentual (%)	

LOTE 10				
LINHA DE VEÍCULOS PESADOS – MÁQUINAS E TRATORES				
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELÉTRICA)	Valor de referência da mão de obra (HORA) e peças	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
10	Mão-de-obra	131,77	Percentual (%)	10 %
	Peça original	(tabela)	Percentual (%)	

#### RELAÇÃO DE VEÍCULOS RELATIVOS AOS LOTES 09 E 10: VEÍCULOS PESADOS – MÁQUINAS E TRATORES.

ITENS LOTE	VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS E TRATORES	FABRICANTE	ENTIDADE
1	TRATOR	MASSEI FERGUSON 4275	Secretaria Obras
2	MOTONIVELADORA	XCMG GR 1803 BR	Secretaria Obras
3	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR 120 K	Secretaria Obras
4	RETROESCAVADEIRA	JCB 3C	Secretaria Obras
5	RETROESCAVADEIRA	JCB 3C	Secretaria Obras
6	RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND 110	Secretaria Obras
7	MINI CARREGADEIRA	BOB CAT – CASE SR 175	Secretaria Obras
8	ROLO COMPACTADOR	VAP 55 MULER	Secretaria Obras
9	PÁ CARREGADEIRA	JCB 422 ZX	Secretaria Obras
10	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	Secretaria Obras

**3.1.** Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que **aplicará no valor da mão-de-obra por lote, o valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. O percentual de desconto das peças**, componentes e acessórios a ser ofertado pelas LICITANTES do certame, toma por base a tabela **AUDATEX ou CILIA**. Esse percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 meses.

**3.1.1.** A empresa vencedora do certame deverá apresentar uma das tabelas correspondentes, tendo a **CONTRATANTE acesso através de login e senha liberado, e havendo algum custo este será por conta da CONTRATADA.**

**3.2.** Os serviços que lhes forem confiados deverão ser executados fielmente e dentro das normas técnicas de acordo com as especificações dos fabricantes e eventuais complementações, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento aprovada pelo Município de Major Vieira, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

**3.3.** O Contratado terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação de orçamento, para atender a solicitação da entidade requisitante.

**3.4.** A relação dos veículos é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, veículos e máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município, bem como alienados, após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.



**3.5.** A contratada deverá possuir oficina mecânica situada no raio máximo de 40 km da sede do Município. Ou o prestador de serviços com sede em outro local, será responsável pelo transporte dos veículos e/máquinas, ou de peças, as suas expensas, obedecendo a legislação de trânsito quando ao transporte de veículos em rodovias fora do perímetro urbano. A Administração Contratante não se responsabilizará por nenhum custo relativo a transporte e deslocamento das máquinas, sendo de total responsabilidade do Contratado.

#### **4. DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Comunicada a necessidade da prestação do serviço pela Secretaria Responsável pelo veículo a prestadora de serviços deverá fornecer ao Órgão contratante orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, MARCA da peça a ser utilizada, via sistema informatizado a ser acessado por intermédio da internet. Aceito o orçamento, segundo as regras desta licitação, será autorizado o serviço. Caso o Setor Responsável pelo veículo identifique qualquer indício de superfaturamento nos itens orçados, o pagamento não será autorizado, e o orçamento deverá ser revisto pela Contratada.

**4.2. A entrega para a CONTRATANTE do(s) orçamento(s)** deverá ser realizada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do veículo em sua dependência, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente;

**4.3.** A CONTRATADA obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados.

#### **4.4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.4.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, nos veículos relacionados nesse termo de referência, e ou que vierem e serem adquiridos, pertencentes à frota operacional serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

**4.4.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** para garantir ao veículo uma longa duração em condições perfeitas, de controles e de intervenções de manutenção estimada em 10.000 Km, exceto para troca de óleo do motor que deve ser feita preferencialmente a cada 7.000 Km, os itens consistem em: controle e regulagens, reaperto e verificação visual e/ou substituições dos itens citados: sistemas de freios, suspensões (dianteiras e traseiras), escapamento, tubulações e mangueiras em geral, verificação do perfeito funcionamento do motor, bem como substituições de óleos e filtros em geral, verificações dos estados de todas as correias, pastilhas de freios, sistema de iluminação, substituição das velas do motor, controle dos equipamentos de segurança ( extintor, cintos de segurança), substituição do óleo do sistema de freio a cada um (1) ano, além de reparos e regulagem do sistema de injeção eletrônica , tubo compressão análise de opacidade dos veículos automotores movidos à diesel (fumaça preta), bem como verificação de todos níveis de líquido do motor, porém, advertimos que alguns componentes, tais como lubrificantes podem requerer uma verificação ou troca com maior frequência, devido à utilização dos veículos, portanto, é importante observar com cuidados essas recomendações.

**4.4.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças.

#### **4.4.2. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:**

**4.4.2.1.** São substituições de peças que se desgastam com uso tais como: diferencial, suspensão, freios, serviços nos estofamentos (capotaria em geral), alinhamento em geral, balanceamento das rodas, pára-brisas dianteiros e traseiros, vidros laterais, retrovisores internos e externos, baterias, cabo de acelerador e velocímetro, maçaneta das portas, caixa de direção, sistema de direção hidráulica, sistema de refrigeração do motor, serviços em gerais do motor, caixa de marcha, embreagem, limpeza do radiador e outros itens necessários, de maneira a manter o funcionamento adequado dos veículos;

**4.4.2.2.** A manutenção corretiva será realizada sempre que os veículos apresentarem problemas de funcionamento, mediante chamada avulsa, para possibilitar a correção de defeitos e/ou falhas em qualquer unidade do veículo, inclusive a reposição de peças, componentes e/ou acessórios que se fizerem necessários.

**4.4.2.3.** Contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da solicitação, para atender as chamadas da Prefeitura, para manutenção corretiva no caso de veículos no pátio da Prefeitura, 02 (duas) horas para atendimentos nos casos de veículos danificados na rua ou acidentados no trânsito (veículos no Perímetro Urbano de Major Vieira Sc), inclusive no horário noturno.



**4.4.2.4.** Caso qualquer veículo não tenha condições de locomoção, a empresa Contratada deverá providenciar sua remoção, por meio de guincho, para as dependências de sua oficina.

**4.4.2.5.** Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos à Contratante, exceto óleos.

**4.4.2.6.** Comprovada a necessidade de substituição total ou parcial do motor, substituição da caixa de câmbio e/ou diferencial, a Contratada encaminhará orçamento prévio para aprovação, sendo facultado ao Município de Major Vieira Sc adquiri-los diretamente da Contratada ou de terceiros, mediante processo de licitação, sendo que a despesa decorrente do fornecimento será faturada em separado, em função de cada caso.

**4.4.2.7.** O Município de Major Vieira Sc adquirirá da contratada ou de terceiro os materiais previstos no item anterior, a contratada ficará responsável pela execução dos serviços decorrentes da aplicação daquelas peças.

#### **4.4.3. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**

4.4.3.1. Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpada, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

#### **4.4.4. PEÇAS UTILIZADAS**

4.4.4.1. Para fins deste pregão serão consideradas:

a) Peças Genuínas – mecânica, elétrica ou acessórios: Peça nova de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

b) Peças Originais – mecânica, elétrica ou acessórios: Peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

c) Outras peças - mecânica, elétrica ou acessório: Aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, reconcondicionadas ou remanufaturadas de 1ª linha) que apresentem **garantia de 06 (seis) meses;**

**4.4.5.** Em situações especiais levando em consideração que a frota do Município é composta por veículos com vários anos de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos outros tipos de peça (paralelas, reconcondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação está que deverá ser analisada e autorizada individualmente pelo responsável pela frota da Secretaria ou Fundo;

**4.4.6.** A CONTRATANTE definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra;

**4.4.7.** Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a MARCA e MODELO da peça a ser aplicada, indicando expressamente se é original, genuína ou outra com os valores praticados em balcão ao consumidor final para apreciação do fiscal do contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório;

4.4.7.1. As peças sendo originais e genuínas tem como parâmetro a tabela a ser disponibilizada pelo fornecedor. No caso de as peças serem paralelas, remanufaturadas ou reconcondicionadas de primeira linha, não será necessário a utilização da tabela como base de valores, visto que tais tabelas correspondem a peças genuínas e originais. Neste caso o fornecedor deverá utilizar como base o seu valor de balcão e considerar também o valor praticado no mercado conforme a MARCA da peça a ser fornecida. Levando em consideração que a CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) orçamentos como base de valor, orçamentos validos com assinatura e carimbo a serem aprovados pelo responsável pela frota da Secretaria ou Fundo;

4.4.7.1. Em caso de manutenção em caminhões, ônibus, máquinas ou equipamentos descontinuados ou de peças e acessórios que não estejam contemplados nas tabelas de referência, a proponente vencedora deverá atribuir 03 (três) orçamentos como base de valor, orçamentos validos com assinatura e carimbo a serem aprovados pelo responsável pela frota da Secretaria ou Fundo, que será fixado em 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

**4.4.8.** A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas ou outras), a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso identificado preços acima da média do mercado, a CONTRATADA obrigasse a efetivar o MAIOR DESCONTO demonstrado pela CONTRATANTE;

**4.4.9.** Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá comprovar a origem das peças e comprovantes utilizados na realização dos serviços contratados;



**4.4.10.** Deverá ser disponibilizado local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal de contrato;

**4.4.11.** As peças, componentes e/ou acessórios substituídos, deverão ser devolvidas ao fiscal dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da ordem de serviço respectiva.

**4.4.12. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.4.12.1. A empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste edital, os seguintes serviços: retífica de motor, tapeçaria, torneamento, transporte de veículos (guincho), responsabilizando-se pela segurança e integridade do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à empresa SUBCONTRATADA;

4.4.12.2. Os demais serviços necessários ao perfeito funcionamento da frota municipal não poderá ser terceirizado.

4.4.12.3. Quando necessário a TERCERIZAÇÃO a CONTRATADA deverá informar ao responsável pela frota da Secretaria ou Fundo, no próprio orçamento o local onde o veículo ou máquina será encaminhado para a manutenção, constando no mesmo endereço, número e cidade onde se localiza a sede da empresa TERCERIZADA, como também deverá seguir todos os prazos estipulados nesse edital, considerando que todos os possíveis danos que venham a ocorrer serão de responsabilidade da CONTRATADA e não da empresa TERCERIZADA.

**4.4.13. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**4.4.13.1.** Para cada veículo que necessitar de manutenção preventiva e corretiva, a Prefeitura emitirá Requisição de Serviços à Contratada, listando as irregularidades existentes.

**4.4.13.2.** Recebida a Requisição de Serviços expedida pela Prefeitura ou seu preposto, a Contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para proceder o encaminhamento do Orçamento de Execução de Serviços, bem como relacionará as peças, marcas e materiais a serem substituídos, incluindo no mesmo, os serviços que não foram explicitamente listados, mas necessários para o completo saneamento do(s) problema(s), fazendo com que o veículo fique em perfeitas condições de uso e segurança. O referido levantamento será considerado como orçamento prévio, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva.

**4.4.13.3.** O Orçamento de Execução de Serviços e Materiais deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizado pelo servidor responsável pelo setor solicitante, responsável pelo veículo.

**4.4.13.4.** O orçamento deverá ser encaminhado à Secretaria Responsável pelo veículo, podendo a mesma aprova-lo ou não, sendo aprovado os serviços poderão ser iniciados;

**4.4.13.5.** Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:

- a)** Placa, marca e modelo do veículo; secretaria solicitantes
- b)** Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;
- c)** Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local;
- d)** Valor da hora cotada na licitação;
- e)** Quantidade, tipo das peças e Marcas;
- f)** Resumo dos serviços a serem realizados;

**4.4.13.6.** A Prefeitura poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer somente o que for aprovado;

**4.4.13.7.** Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;

**4.4.13.8.** Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio. O mesmo deverá ser entregue nas condições em que restou entregue.



**4.4.13.9.** Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada de segunda à sábado, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Prefeitura do Município de Major Vieira.

**4.4.13.10.** Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para a sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 2 (dois) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a execução do serviço;

**4.4.13.11.** Quando o orçamento referir-se somente ao fornecimento de peças, as mesmas poderão ser retiradas no local por servidor autorização ou entregues no local indicado e quando solicitadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

**4.4.13.12.** Após a realização das devidas manutenções o veículo/máquina, será submetido a testes fora do ambiente da CONTRATADA, o mesmo deverá apresentar placa verde indicando que o veículo/máquina está em fase de teste, sendo o teste realizado por pessoas totalmente habilitadas. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer avaria ocorrido durante as fases de teste como acidentes, multas etc.

**4.4.13.13.** No momento em que o veículo/máquina for entregue nas dependências da CONTRATADA deverá ser expedido TERMO DE ENTREGA VEICULAR, contendo uma breve descrição do possível problema do veículo/máquina, hora e data em que o veículo foi entregue nas dependências da CONTRATADA como constando assinatura do representante legal da empresa.

#### **4.4.14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS**

4.4.14.1. A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último;

4.4.14.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.4.14.3. A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia;

4.4.14.4. No Caso das BATERIAS a contratada deverá fazer a entrega do CERTIFICADO DE GARANTIA para ao responsável pela frota da Secretaria ou Fundo, no mesmo constando o prazo valido da garantia.

**4.4.15.5. A licitante vencedora do certame deverá apresentar, para assinatura do contrato, cópia da apólice de seguro das instalações, que contemple cobertura contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados aos Órgãos da Prefeitura do Município de Major Vieira ou a terceiros, enquanto os veículos e/ou equipamentos estiverem sob sua guarda ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os;**

#### **4.4.15. QUANTO A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

4.4.15.1. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de Mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo da garantia;

4.4.15.2. A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato;

4.4.15.3. A Contratada será responsável pela guarda dos veículos que estiverem sob seus cuidados, responsabilizando-se integralmente também por todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de



culpa, não podendo transferir a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

4.4.15.4. Os serviços deverão ser executados em pátio fechado, de responsabilidade da empresa CONTRATADA, a fim de que os veículos que estiverem em manutenção fiquem alojados em local coberto, limpo, de modo a oferecer segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

4.4.15.5. Qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário, deverá ser comunicado de imediato, no prazo mínimo de 24hs (vinte e quatro horas), à Contratante;

4.4.15.6. Possuir no quadro de funcionários, profissionais treinados e capacitados, com certificados de Técnicos em Mecânica, e certificados de cursos em alguma montadora ou fabricante dos veículos citadas nos lotes deste processo licitatório e, que possua registrado na empresa um número mínimo de funcionários que atendam ao menos a 3 (três) serviços simultâneos devido a quantidade de automóveis, ambulâncias, ônibus, máquina e caminhões.

---

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **5.1. DA CONTRATADA:**

**5.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1.1.** Fornecer os produtos e executar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

**5.1.1.2.** Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados no prazo máximo de 10 (dez) dias;

**5.1.1.3.** Fornecer o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**5.1.1.4.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**5.1.1.5.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

**5.1.1.6.** A Prefeitura Municipal de Major Vieira não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

**5.1.1.7.** A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

### **5.2. DO CONTRATANTE:**

**5.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.2.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**5.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**5.2.6.** A administração do Município de Major Vieira não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

## **6. DO PREÇO**

**6.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**6.2.** Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

---

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

**7.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

**7.3.** Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br).

**7.4.** Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço <http://www.majorvieira.sc.gov.br>, e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Major Vieira/SC, 19 de junho de 2023.

---

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

Processo Licitatório nº 032/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

## ANEXO II

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

**PROCESSO. No:** \_\_\_\_/2023 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS, VANS, E CAMINHÕES), DE FORMA PARCELADA, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, CORPO DE BOMBEIROS E POLICIA MILITAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS).**

Nome/Razão:			
Endereço:		Bairro:	
CEP:		CNPJ:	
Fone/Fax:		Email:	
Banco:	Agencia:	c/c:	
Responsável:		CPF:	

LOTE 01				
LINHA DE VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES				
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA)	Valor de referência da mão de obra (HORA)	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
1	Mão-de-obra (MO1)		Percentual (%)	xx %
	Peça original (PO1)		Percentual (%)	
...				

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"

#### **DECLARAMOS:**

1. Que o prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Forma de pagamento conforme Edital;
3. Que conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico N.º **023/2023** em especial ao **ANEXO I**;
4. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete CIF), tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), serviços, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, seguro no local dos abastecimentos, garantia e todos os demais ônus necessários a perfeita satisfação do objeto deste Edital e **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;
5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos



# Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Atenciosamente, Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo



**Processo Licitatório nº 032/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
5. Declaramos para atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, que não possuímos servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário.
6. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador(a) do RG sob nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, cuja função/cargo é xxxxxxxxxxxx (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

..... de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Processo Licitatório nº 032/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declara que, através de seu(s) responsável(is) legal(is) Sr.(s.) \_\_\_\_\_, que:

01 - Quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.

02 – Afirmamos que estamos enquadrados na condição ( )ME/( )EPP, portanto temos, legalmente, o direito de participar da Licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.

.....  
Local e data.

NOME E CPF DO DECLARANTE

.....  
(Assinatura do representante legal)



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

Processo Licitatório nº 032/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

#### ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDSON SIDNEI SCHROEDER, brasileiro, residente e domiciliado no município de Major Vieira/SC, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

**FORNECEDORA:** ....., inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de (o) ....., à (Rua, Avenida) ....., nº ....., representada neste ato pelo(a) ....., Senhor(a) ....., denominada DETENTORA.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal nº. 1.663 de 26 de junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº. 1.670 de 10 de agosto de 2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e do Processo Administrativo nº 032/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, homologado em ...../...../2023 e, em conformidade com as disposições abaixo.

#### 1. DO OBJETO

**1.1. A presente ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS, VANS, E CAMINHÕES), DE FORMA PARCELADA, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS) conforme especificações do Termo de Referência e estabelecidas na tabela abaixo.**

1.2. Os percentuais e valores de descontos dos lotes são os constantes na planilha abaixo:

LOTE 01
LINHA DE VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

#### 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Fornecedor, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 032/2023**.



### **3. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2023, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.

### **4. DO FORNECIMENTO**

4.1. Comunicada a necessidade da prestação do serviço pela Secretaria Responsável pelo veículo a prestadora de serviços deverá fornecer ao Órgão contratante orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, MARCA da peça a ser utilizada, via sistema informatizado a ser acessado por intermédio da internet. Aceito o orçamento, segundo as regras desta licitação, será autorizado o serviço. Caso o Setor Responsável pelo veículo identifique qualquer indício de superfaturamento nos itens orçados, o pagamento não será autorizado, e o orçamento deverá ser revisto pela Contratada.

**4.2. A entrega para a CONTRATANTE do(s) orçamento(s)** deverá ser realizada em no **máximo 48 (quarenta e oito horas) horas**, contados a partir do recebimento do veículo em sua dependência, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente;

**4.3. As condições gerais para fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, são aqueles definidos no Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 023/2023.**

### **5. DOS PREÇOS**

5.1. Os preços registrados da presente Ata são os quais estão relacionados no preâmbulo deste, conforme proposta da empresa signatária desta Ata, homologada no Pregão Eletrônico nº 023/2023, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

5.2. É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5.3 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

5.4. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

5.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Empresa Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

5.6. Enquanto a solicitação de revisão de preço estiver sendo analisada, a Fornecedor não poderá suspender o fornecimento e o pagamento será realizado ao preço vigente.

### **6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta ata, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, *relativo ao orçamento do exercício de 2023*:

*02.01 – Governo Municipal 2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito 339000 – Aplicações Diretas*

*03.01 Sec. Mun. De Adm e Planejamento 2003 Manut. da Sec Mun de Adm 3390.00.00- Aplicações Diretas*

*06.01 Sec. Mun. De Educação 2006 Manut. E Desenv. Do Ensino Fundamental 3390.00.00- Aplicações Diretas*

*06.01 Sec. Mun. De Educação 2005 Manut. da Secretaria de Educação 3390.00.00- Aplicações Diretas*

*06.01 Sec. Mun. De Educação 2008 Manut. do Transporte Escolar 3390.00.00- Aplicações Diretas*

*06.01 Sec. Mun. De Educação 2009 Manut. E Desenv. Do Ensino Infantil 3390.00.00- Aplicações Diretas*



07.01 – Sec. Munic. Viação e Obras 1007 - Man. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços 339000 – Aplicações Diretas

07.01 – Sec. Munic. Viação e Obras 1008 - Man. Ruas, Estradas, Praças, Jardins 339000 – Aplicações Diretas

09.01 Sec. Mun. De Agricultura, fomento Agrop. E Meio Ambiente 2013 Manut. Sec. Mun Agric, fomento Agrop. E Meio Ambiente 3390.00.00- Aplicações Diretas

10.01 – Sec. do Bem Estar Social 2021 - Man. Da Secretaria Municipal Bem Estar Social 339000 – Aplicações Diretas

14.14 – Fundo Municipal de Saúde 2023 - Man.do fundo Municipal Saúde 339000 – Aplicações Diretas

17.17 – Fundo Municipal de Assistência Social 2029 - Manut.e Ações do fundo Municipal de Assistência Social 339000 – Aplicações Diretas

## **7. DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento pelos serviços/fornecimento pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços/fornecimento, acompanhada da Autorização de Fornecimento e Empenho.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7.3. A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da AF, o número do Empenho e o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5. A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão eletrônico nº 023/2023, seus anexos em especial ao anexo I – Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O gerenciamento das manutenções será feito pelos servidores devidamente nomeados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das manutenções leves e pesadas do município e pela pasta da Secretaria de Administração e Gestão.

9.2. Para cada veículo que necessitar de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Comissão de Fiscalização e Controle das Manutenções será informada da avaria do veículo e após procederá o encaminhamento para a sede da licitante.

9.3. Recebido o veículo, a licitante terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para proceder à análise e o levantamento das irregularidades informadas e se constatada a necessidade de execução de serviços complementares ou periféricos, emitirá o Orçamento de Execução de Serviços, bem como relacionará as peças e materiais a serem substituídos, incluindo no mesmo, os serviços que não foram explicitamente listados, mas necessários para o completo saneamento do(s) problema(s), fazendo com que o veículo fique em perfeitas condições de uso em segurança. O referido levantamento será considerado como orçamento prévio, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva.

9.4. O orçamento de mão de obra deverá especificar o valor da hora homologada na disputa de preços como valor unitário, informando a quantidade necessária para realização do serviço



- 9.5.** O gerenciamento das manutenções será feito pelos servidores devidamente nomeados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das manutenções leves e pesadas do município..
- 9.6.** O orçamento de Peças, necessariamente deverá ser feito através da Tabela audatex, cilia ou similares, podendo ser alterado os valores que estão em discrepância com o praticado em mercado mediante aprovação da comissão de fiscalização.
- 9.7.** Após a criação dos orçamentos de peças, marca de peças e mão de obra, este deverá ser encaminhado ao e-mail dos solicitantes.
- 9.8.** O orçamento será encaminhado ao Setor de Compras desta Prefeitura pelos servidores que solicitaram a manutenção.
- 9.9.** Cada orçamento deverá ser emitido separadamente por veículo, devendo conter neste:
- I - Placa, marca e modelo do veículo;
  - II- Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;
  - III- Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local;
  - IV - Valor da hora cotada na licitação;
  - VI - Quantidade das peças e marca das peças;
  - V - Resumo dos serviços a serem realizados;
- 9.10.** O orçamento deverá ser dividido em duas etapas, sendo uma apenas para a descrição das peças cotadas e outro contendo o resumo do que será feito na mão de obra.
- 9.11.** A Prefeitura poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a licitante a executar ou fornecer somente o que for aprovado;
- 9.12.** Caso seja aprovado o orçamento, a empresa licitante receberá a autorização de fornecimento com o respectivo valor autorizado, cabendo o servidor responsável realizar a mediação do que será executado.
- 9.13.** Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio. E se a licitante for situada em cidade fora do município de Major Vieira, o veículo deverá ser entregue no município.
- 9.14.** Recebendo a Autorização de Fornecimento, a empresa estará devidamente autorizada a realizar os serviços orçados e aprovados, respeitando os prazos para entrega especificados no empenho.
- 9.15.** A empresa deverá comunicar à Comissão de Fiscalização o momento que será iniciado a manutenção devidamente autorizada para que esta seja acompanhada pelos membros, servidor ou técnicos especializados paramonitoramento.
- 9.16.** A critério da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Controle das Manutenções de Veículos Pesados, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pela Comissão, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.
- 9.17.** Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas.
- 9.18.** A Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Controle das Manutenções de Veículos Pesados, a qual representa o órgão contratante, reserva-se ao direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam as exigências do presente termo de referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto a cumprimento dos termos da garantia de serviço.
- 9.19.** Realizados os serviços, a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Controle das Manutenções de Veículos Pesados primeiro irá proceder com a análise do veículo conforme termo de inspeção, para verificar desconformidades ou irregularidades em características que não estavam previstas no pedido



de orçamento.

**9.20.** Após a aprovação, a empresa deverá emitir a nota fiscal dos serviços devendo conter:

I - Uma nota para cada autorização de fornecimento, uma de peça e outra de mão de obra.

IV - Descrição do nome de cada peça, marca, modelo e quantidade.

V - Descrição contendo número da autorização de fornecimento, número do empenho, placa, marca, modelo quilometragem do veículo no momento da execução do serviço.

**9.21.** Aprovada a nota fiscal dos serviços, esta será encaminhada à tesouraria da Prefeitura e será efetuado pagamento em até 30 dias.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte e/ou descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preço;

c) Falir ou dissolver-se;

d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato; ou

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais para execução dos serviços e fornecimento das peças, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Detentora/Contratada e do Órgão Gerenciador/Contratada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira (SC),..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**Responsável Pela Empresa**  
**Detentora**



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

Processo Licitatório nº 032/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

#### ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_

**CONTRATO PARA EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS, VANS, E CAMINHÕES) O QUAL CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA**

#### PREÂMBULO - DAS PARTES

**CONTRATANTE:** Pelo presente instrumento, o **Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.392/0001-27, com sede à Travessa Otacílio Florentino de Souza nº 210 – Bairro Centro – na cidade de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON SIDNEI SCHROEDER**, brasileiro, solteiro, portador da Célula de Identidade RG nº 5.037.097 SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 981.238.319-00, residente e domiciliado em Major Vieira, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00 com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG 0.000.000 e inscrita no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado à rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam.

#### FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato tem seu fundamento legal no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023, nos termos Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Tem por objeto este contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS, VANS, E CAMINHÕES), DE FORMA PARCELADA, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, CORPO DE BOMBEIROS E POLICIA MILITAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS)**

XX ;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O preço total para o fornecimento dos itens relacionados no presente contrato é de **R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.



2. O pagamento pelos serviços/fornecimento pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento e empenho respectivo.
3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
4. A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/ Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
5. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
6. A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

1. O presente contrato vigorará até a data de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado com fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93 atualizada, caso haja interesse da Administração, através de termos aditivos assinados entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:**

1. Comunicada a necessidade da prestação do serviço pela Secretaria Responsável pelo veículo a prestadora de serviços deverá fornecer ao Órgão contratante orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, MARCA da peça a ser utilizada, via sistema informatizado a ser acessado por intermédio da internet. Aceito o orçamento, segundo as regras desta licitação, será autorizado o serviço. Caso o Setor Responsável pelo veículo identifique qualquer indício de superfaturamento nos itens orçados, o pagamento não será autorizado, e o orçamento deverá ser revisto pela Contratada.

**2. A entrega para a CONTRATANTE do(s) orçamento(s)** deverá ser realizada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do veículo em sua dependência, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente;

**3.** A CONTRATADA obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, nos veículos relacionados nesse termo de referência, e ou que vierem e serem adquiridos, pertencentes à frota operacional serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

**4.4.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** para garantir ao veículo uma longa duração em condições perfeitas, de controles e de intervenções de manutenção estimada em 10.000 Km, exceto para troca de óleo do motor que deve ser feita preferencialmente a cada 7.000 Km, os itens consistem em: controle e regulagens, reaperto e verificação visual e/ou substituições dos itens citados: sistemas de freios, suspensões (dianteiras e traseiras), escapamento, tubulações e mangueiras em geral, verificação do perfeito funcionamento do motor, bem como substituições de óleos e filtros em geral, verificações dos estados de todas as correias, pastilhas de freios, sistema de iluminação, substituição das velas do motor, controle dos equipamentos de segurança ( extintor, cintos de segurança), substituição do óleo do sistema de freio a cada um (1) ano, além de reparos e regulagem do sistema de injeção eletrônica , tubo compressão análise de opacidade dos veículos automotores movidos à diesel (fumaça preta), bem como verificação de todos níveis de líquido do motor, porém, advertimos que alguns componentes, tais como lubrificantes podem requerer uma verificação ou troca com maior frequência, devido à utilização dos veículos, portanto, é importante observar com cuidados essas recomendações.

**4.4.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças.



#### **4.4.2. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:**

**4.4.2.1.** São substituições de peças que se desgastam com uso tais como: diferencial, suspensão, freios, serviços nos estofamentos (capotaria em geral), alinhamento em geral, balanceamento das rodas, pára-brisas dianteiros e traseiros, vidros laterais, retrovisores internos e externos, baterias, cabo de acelerador e velocímetro, maçaneta das portas, caixa de direção, sistema de direção hidráulica, sistema de refrigeração do motor, serviços em gerais do motor, caixa de marcha, embreagem, limpeza do radiador e outros itens necessários, de maneira a manter o funcionamento adequado dos veículos;

**4.4.2.2.** A manutenção corretiva será realizada sempre que os veículos apresentarem problemas de funcionamento, mediante chamada avulsa, para possibilitar a correção de defeitos e/ou falhas em qualquer unidade do veículo, inclusive a reposição de peças, componentes e/ou acessórios que se fizerem necessários.

**4.4.2.3.** Contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da solicitação, para atender as chamadas da Prefeitura, para manutenção corretiva no caso de veículos no pátio da Prefeitura, 02 (duas) horas para atendimentos nos casos de veículos danificados na rua ou acidentados no trânsito (veículos no Perímetro Urbano de Major Vieira Sc), inclusive no horário noturno.

**4.4.2.4.** Caso qualquer veículo não tenha condições de locomoção, a empresa Contratada deverá providenciar sua remoção, por meio de guincho, para as dependências de sua oficina.

**4.4.2.5.** Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos à Contratante, exceto óleos.

**4.4.2.6.** Comprovada a necessidade de substituição total ou parcial do motor, substituição da caixa de câmbio e/ou diferencial, a Contratada encaminhará orçamento prévio para aprovação, sendo facultado ao Município de Major Vieira Sc adquiri-los diretamente da Contratada ou de terceiros, mediante processo de licitação, sendo que a despesa decorrente do fornecimento será faturada em separado, em função de cada caso.

**4.4.2.7.** O Município de Major Vieira Sc adquirirá da contratada ou de terceiro os materiais previstos no item anterior, a contratada ficará responsável pela execução dos serviços decorrentes da aplicação daquelas peças.

#### **4.4.3. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**

**4.4.3.1.** Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpada, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

#### **4.4.4. PEÇAS UTILIZADAS**

**4.4.4.1.** Para fins deste pregão serão consideradas:

a) Peças Genuínas – mecânica, elétrica ou acessórios: Peça nova de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

b) Peças Originais – mecânica, elétrica ou acessórios: Peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

c) Outras peças - mecânica, elétrica ou acessório: Aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, reconcondicionadas ou remanufaturadas de 1ª linha) que apresentem **garantia de**

**06 (seis) meses;**

**4.4.5.** Em situações especiais levando em consideração que a frota do Município é composta por veículos com vários anos de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos outros tipos de peça (paralelas, reconcondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação está que deverá ser analisada e autorizada individualmente pelo responsável pela frota da Secretaria ou Fundo;

**4.4.6.** A CONTRATANTE definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra;

**4.4.7.** Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a MARCA e MODELO da peça a ser aplicada é original, genuína, paralela ou remanufaturada, com os valores praticados em balcão ao consumidor final para apreciação do fiscal do contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório;

**4.4.7.1.** As peças sendo originais e genuínas tem como parâmetro a tabela a ser disponibilizada pelo fornecedor. No caso de as peças serem paralelas, remanufaturadas ou reconcondicionadas de primeira linha, não será necessário a utilização da tabela como base de valores, visto que tais tabelas correspondem a peças genuínas e originais. Neste caso o fornecedor deverá utilizar como base o seu valor de balcão e considerar também o valor praticado no mercado conforme a MARCA da peça a ser fornecida. Levando em consideração que a



CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) orçamentos como base de valor, orçamentos validos com assinatura e carimbo a serem aprovados pelo responsável pela frota da Secretaria ou Fundo;

4.4.7.1. Em caso de manutenção em caminhões, ônibus, máquinas ou equipamentos descontinuados ou de peças e acessórios que não estejam contemplados nas tabelas de referência, a proponente vencedora deverá atribuir 03 (três) orçamentos como base de valor, orçamentos validos com assinatura e carimbo a serem aprovados pelo responsável pela frota da Secretaria ou Fundo, que será fixado em 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

**4.4.8.** A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas ou outras), a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso identificado preços acima da média do mercado, a CONTRATADA obrigasse a efetivar o MAIOR DESCONTO demonstrado pela CONTRATANTE;

**4.4.9.** Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá comprovar a origem das peças e comprovantes utilizados na realização dos serviços contratados;

**4.4.10.** Deverá ser disponibilizado local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal de contrato;

**4.4.11.** As peças, componentes e/ou acessórios substituídos, deverão ser devolvidas ao fiscal dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da ordem de serviço respectiva.

#### **4.4.12. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.4.12.1. A empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste edital, os seguintes serviços: retífica de motor, tapeçaria, torneamento, transporte de veículos (guincho), responsabilizando-se pela segurança e integridade do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à empresa SUBCONTRATADA;

4.4.12.2. Os demais serviços necessários ao perfeito funcionamento da frota municipal não poderá ser terceirizado.

4.4.12.3. Quando necessário a TERCERIZAÇÃO a CONTRATADA deverá informar ao responsável pela frota da Secretaria ou Fundo, no próprio orçamento o local onde o veículo ou maquina será emcaminhado para a manutenção, constando no mesmo endereço, numero e cidade onde se localiza a sede da empresas TERCERIZADA, como também deverá seguir todos os prazos estipulados nesse edital, considerando que todos os possíveis danos que venham a ocorrer serão de responsabilidade da CONTRATADA e não da empresa TERCERIZADA.

#### **4.4.13. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**4.4.13.1.** Para cada veículo que necessitar de manutenção preventiva e corretiva, a Prefeitura emitirá Requisição de Serviços à Contratada, listando as irregularidades existentes.

**4.4.13.2.** Recebida a Requisição de Serviços expedida pela Prefeitura ou seu preposto, a Contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para proceder o encaminhamento do Orçamento de Execução de Serviços, bem como relacionará as peças, marcas e materiais a serem substituídos, incluindo no mesmo, os serviços que não foram explicitamente listados, mas necessários para o completo saneamento do(s) problema(s), fazendo com que o veículo fique em perfeitas condições de uso e segurança. O referido levantamento será considerado como orçamento prévio, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva.

**4.4.13.3.** O Orçamento de Execução de Serviços e Materiais deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizado pelo servidor responsável pelo setor solicitante, responsável pelo veículo.

**4.4.13.4.** O orçamento deverá ser encaminhado à Secretaria Responsável pelo veículo, podendo a mesma aprova-lo ou não, sendo aprovado os serviços poderão ser iniciados;

**4.4.13.5.** Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:

**a)** Placa, marca e modelo do veículo; secretaria solicitantes

**b)** Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;



c) Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local;

d) Valor da hora cotada na licitação;

e) Quantidade, tipo das peças e Marcas;

f) Resumo dos serviços a serem realizados;

**4.4.13.6.** A Prefeitura poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer somente o que for aprovado;

**4.4.13.7.** Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;

**4.4.13.8.** Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio. O mesmo deverá ser entregue nas mesmas condições em que restou entregue.

**4.4.13.9.** Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada de segunda à sábado, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à Prefeitura do Município de Major Vieira.

**4.4.13.10.** Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para a sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 2 (dois) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a execução do serviço;

**4.4.13.11.** Quando o orçamento referir-se somente ao fornecimento de peças, as mesmas poderão ser retiradas no local por servidor autorização ou entregues no local indicado e quando solicitadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

**4.4.13.12.** Após a realização das devidas manutenções o veículo/máquina, será submetido a testes fora do ambiente da CONTRATADA, o mesmo deverá apresentar placa verde indicando que o veículo/máquina está em fase de teste, sendo o teste realizado por pessoas totalmente habilitadas. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer avaria ocorrido durante as fases de teste como acidentes, multas etc.

**4.4.13.13.** No momento em que o veículo/máquina for entregue nas dependências da CONTRATADA deverá ser expedido TERMO DE ENTREGA VEICULAR, contendo uma breve descrição do possível problema do veículo/máquina, hora e data em que o veículo foi entregue nas dependências da CONTRATADA como constando assinatura do representante legal da empresa.

#### **4.4.14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS**

4.4.14.1. A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último;

4.4.14.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.4.14.3. A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia;

4.4.14.4. No Caso das BATERIAS a contratada deverá fazer a entrega do CERTIFICADO DE GARANTIA para ao responsável pela frota da Secretaria ou Fundo, no mesmo constando o prazo valido da garantia.

**4.4.15.5. A licitante vencedora do certame deverá apresentar, para assinatura do contrato, cópia da apólice de seguro das instalações, que contemple cobertura contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados aos Órgãos da Prefeitura do Município de Major Vieira ou a terceiros, enquanto os veículos e/ou equipamentos estiverem sob sua guarda ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os;**

#### **4.4.15. QUANTO A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

4.4.15.1. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou



recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de Mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo da garantia;

4.4.15.2. A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato;

4.4.15.3. A Contratada será responsável pela guarda dos veículos que estiverem sob seus cuidados, responsabilizando-se integralmente também por todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não podendo transferir a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

4.4.15.4. Os serviços deverão ser executados em pátio fechado, de responsabilidade da empresa CONTRATADA, a fim de que os veículos que estiverem em manutenção fiquem alojados em local coberto, limpo, de modo a oferecer segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

4.4.15.5. Qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário, deverá ser comunicado de imediato, no prazo mínimo de 24hs (vinte e quatro horas), à Contratante;

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, que poderão sofrer modificações em razão do ano financeiro:

xxx

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:**

Este contrato vincula-se ao **Edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2023 Processo Licitatório nº 032/2023**, obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**Parágrafo Primeiro:** a CONTRATADA ficará obrigada a:

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da AF e número do empenho;

1.2. Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.3. Fornecer o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

1.5. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

1.6. A Prefeitura Municipal de Major Vieira não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;



1.7. A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**Parágrafo Segundo:** a CONTRATANTE, ficará obrigada a:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A administração do Município de Major Vieira não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

---

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- 1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- 1.2. Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- 1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**Parágrafo Primeiro.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

**Parágrafo Segundo.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Terceiro.** Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

**Parágrafo Quarto.** Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- 2.1. Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- 2.2. Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 2.3. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- 2.4. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- 2.5. Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

3. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **CLAUSULA NONA – DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO:**

---



1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada as penalidades descritas no presente instrumento. A rescisão do presente CONTRATO se dará, independente de interpelação judicial:

1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o "CONTRATANTE";

1.2. UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE diante do não cumprimento, por parte da "CONTRATADA", das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 78, da Lei nº 8666/93 e podendo ainda ser rescindido sempre que houver relevante interesse público do CONTRATANTE, sendo a "CONTRATADA" notificada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem qualquer direito à indenização ou reclamação.

1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

§ 1º - Não caberá qualquer direito indenizatório à rescisão amigável.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão do contrato, salvo se amigável, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis. Nesses casos, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos serviços/fornecimento até a data da rescisão, podendo ser promovido o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. Não assinar o contrato, quando cabível;

1.3. Apresentar documentação falsa;

1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.6. Não mantiver a proposta;

1.7. Cometer fraude fiscal;

1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

5. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO:**

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

1. O contrato/ata pode ser alterado(a) nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
2. A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE:**

1. O Preço Contratado do Serviço permanecerá irremovível pelo período de 12 (doze) meses.
2. Em havendo continuidade contratual fica estabelecido que o valor será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou IPCA, o que apresentar o menor índice, sendo que o reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA, mediante requerimento protocolado dentro de trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
3. O reajuste será formalizado por apostilamento, de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.



4. Se a solicitação não for protocolada nesse prazo, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do protocolo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

---

1. O gerenciamento das manutenções será feitos pelos servidores devidamente nomeados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das manutenções leves e pesadas do município e pela pasta da Secretaria de Administração e Gestão.
2. Para cada veículo que necessitar de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Comissão de Fiscalização e Controle das Manutenções será informada da avaria do veículo e após o encaminhará para a sede da licitante.
3. Recebido o veículo, a licitante terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para proceder à análise e o levantamento das irregularidades informadas e se constatada a necessidade de execução de serviços complementares ou periféricos, emitirá o Orçamento de Execução de Serviços, bem como relacionará as peças e materiais a serem substituídos, incluindo no mesmo, os serviços que não foram explicitamente listados, mas necessários para o completo saneamento do(s) problema(s), fazendo com que o veículo fique em perfeitas condições de uso em segurança. O referido levantamento será considerado como orçamento prévio, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva.
4. O orçamento de mão de obra deverá especificar o valor da hora homologada na disputa de preços como valor unitário, informando a quantidade necessária para realização do serviço
5. O gerenciamento das manutenções será feitos pelos servidores devidamente nomeados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das manutenções leves e pesadas do município.
6. O orçamento de Peças, necessariamente deverá ser feito através da Tabela audatex, cilia ou similares, podendo ser alterado os valores que estão em discrepância com o praticado em mercado mediante aprovação da comissão de fiscalização.
7. Após a criação dos orçamentos de peças, marca de peças e mão de obra, este deverá ser encaminhado ao e-mail dos solicitantes.
8. O orçamento será encaminhado ao Setor de Compras desta Prefeitura pelos servidores que solicitaram a manutenção.
9. Cada orçamento deverá ser emitido separadamente por veículo, devendo conter neste:
  - I - Placa, marca e modelo do veículo;
  - II- Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;
  - III- Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local;
  - IV - Valor da hora cotada na licitação;
  - VI - Quantidade das peças e marca das peças;
  - V - Resumo dos serviços a serem realizados;
10. O orçamento deverá ser dividido em duas etapas, sendo uma apenas para a descrição das peças cotadas e outro contendo o resumo do que será feito na mão de obra.
11. A Prefeitura poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a licitante a executar ou fornecer somente o que for aprovado;
12. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa licitante receberá a autorização de fornecimento com o respectivo valor autorizado, cabendo o servidor responsável realizar a mediação do que será executado.
13. Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio. E se a licitante for situada em cidade fora do município de Major Vieira, o veículo deverá ser entregue no município.
14. Recebendo a Autorização de Fornecimento, a empresa estará devidamente autorizada a realizar os serviços orçados e aprovados, respeitando os prazos para entrega especificados no empenho.
15. A empresa deverá comunicar à Comissão de Fiscalização o momento que será iniciado a manutenção devidamente autorizada para que esta seja acompanhada pelos membros, servidor ou técnicos especializados para monitoramento.



16. A critério da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Controle das Manutenções de Veículos Pesados, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pela Comissão, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

17. Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas.

18. A Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Controle das Manutenções de Veículos Pesados, a qual representa o órgão contratante, reserva-se ao direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam as exigências do presente termo de referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

19. Realizados os serviços, a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Controle das Manutenções de Veículos Pesados primeiro irá proceder com a análise do veículo conforme termo de inspeção, para verificar desconformidades ou irregularidades em características que não estavam previstas no pedido de orçamento. Após a aprovação, a empresa deverá emitir a nota fiscal dos serviços devendo conter:

- I - Uma nota para cada autorização de fornecimento, uma de peça e outra de mão de obra.
- Descrição do nome de cada peça, marca, modelo e quantidade.
- Descrição contendo número da autorização de fornecimento, número do empenho, placa, marca, modelo e quilometragem do veículo no momento da execução do serviço.

Aprovada a nota fiscal dos serviços, esta será encaminhada à tesouraria da Prefeitura e será efetuado o pagamento em até 30 dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Major Vieira (SC). \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito de Major Vieira**



# Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_